



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.963, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 741.784,72”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigos 42 e 43 Inciso II, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 741.784,72 (setecentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais, setenta e dois centavos), para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ em diversas vias do Município, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 – Administração	
15.451.0107.1.059	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recurso 1	1.434,72
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recurso 5	740.350,00
Total	741.784,72

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de repasses a serem efetuados pelo Ministério das Cidades através da Caixa Econômica Federal.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de abril de 2016.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito